

PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 040/2016

Altera e dá nova Redação ao Artigo 2º da Lei Municipal n° 3.217/2016 Que Autorizou a Concessão de Incentivos Econômicos e Fiscais às Empresas Caio Galera 02366332017, e Margel Estruturas Metálicas Ltda Me, Com Base a Lei Municipal N° 2.981/2013 de 12 de Novembro de 2013, bem como, na Concorrência Pública CNC 02/2015, e dá Outras Providências.

A Vice-Prefeita Municipal de Selbach, RS, no uso das atribuições legais a sí conferidas pela Lei Orgânica Municipal, passa a apresentar o presente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Altera e dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal n° 3.217/2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal de Selbach, RS, fica autorizado a conceder benefício de incentivo econômico para as empresas abaixo identificadas, que consistirá na doação dos TERRENOS URBANOS também devidamente identificado:

I - CAIO GALERA 02366332017, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 21.809.438/0001-95, com sede na Rua Willibaldo Klein, 575 Selbach, RS, representada neste ato, pelo Senhor CAIO GALERA, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade n° 8086777201 SJS RS, e inscrito(a) no CPF-MF sob o n° 023.663.320-17, com endereço na Rua Willibaldo Klein, 575 Selbach, RS.

TERRENO	LOTE 155, ÁREA 05, QUADRA 165, SUPERFÍCIE DE 1.254,85 M2, Matrícula 3.206, fla. 01, Livro n° 02, Registro Geral, CRI de Selbach, RS, Comarca de Tapera, RS *Valor de Avaliação: R\$ 140.304,76 (cento e quarenta mil trezentos e quatro reais e setenta e seis centavos)
----------------	---

II - MARGEL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 23.483.335/0001-03, com sede na Rua Mérito 989, bairro Planalto, Ibirubá, RS, representada neste ato, pelo Senhor Marcos Luis Araújo, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade n° 6081230911 SJS/II RS, e inscrito(a) no CPF-MF sob o n° 010.539.940-01,

com endereço na Rua Bahia, 461, apto 02, Progresso, na cidade de Ibirubá, RS.

	<p>LOTE 416, ÁREA 11, QUADRA 165, SUPERFÍCIE DE 1.241,36 M2, Matrícula 3.213, fla. 01, Livro nº 02, Registro Geral, CRI de Selbach, RS, Comarca de Tapera, RS *Valor de Avaliação: R\$ 138.796,46 (cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)</p> <p>LOTE 447, ÁREA 12, QUADRA 165, SUPERFÍCIE DE 1.241,36 M2, Matrícula 3.214, fla. 01, Livro nº 02, Registro Geral, CRI de Selbach, RS, Comarca de Tapera, RS *Valor de Avaliação: R\$ 138.796,46 (cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)</p>
--	---

Parágrafo Único - A escritura pública de doação será outorgada pelo Município de forma vinculada aos documentos constantes dos autos do Processo de Licitação modalidade Concorrência Pública CNC 02 2015, o qual desde logo deve ser considerado como se aqui estivesse integralmente transcrito, o qual tramitou junto a Prefeitura Municipal, seguindo os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 02 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 03 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SELBACH, RS, 20 de maio de 2016.

Stelamaris Gobbi
Vice-Prefeita Municipal

MARLI TERESINHA TONELLO REIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 040/2016
DE 20 DE MAIO DE 2016**

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera e dá nova Redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.217/2016 Que Autorizou a Concessão de Incentivos Econômicos e Fiscais às Empresas Caio Galera 02366332017, e Margel Estruturas Metálicas Ltda Me, Com Base a Lei Municipal Nº 2.981/2013 de 12 de Novembro de 2013, bem como, na Concorrência Pública CNC 02/2015, e dá Outras Providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 040/2016 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

Pretende a Administração Municipal com o presente projeto alterar e dar nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3.217/2016, com a finalidade de apenas incluir o valor de avaliação aos referidos lotes doados.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Stelamaris Gobbi
Vice-Prefeita Municipal

**EXMO SR.
ROQUE LUIS NAUMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**